



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL - BEZERROS

Folha nº 358

Rubrica

CONTRATO Nº 020/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA COOPERTATIVA DOS PRODUTORES AGRICOLAS DE SAPUCARANA - COOPASA. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019, CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município dos Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na Rua Vitoriano Pereira de Lima, 84, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. José Milcides Bezerra da Silva, portador do CPF/MF sob o nº 510.407.354-87 e Portador do RG nº 17.780.342 SSP SP, e do outro lado a Empresa **COOPERTATIVA DOS PRODUTORES AGRICOLAS DE SAPUCARANA - COOPASA**, CNPJ 09.296.516/0001-08 com sede na Rua Miguel Arcanjo, nº 172, Sapucarana, Bezerros – PE. Neste ato representada pelo Sra. Maria Risonete Sampaio da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.976.030 – SSP - PE e do CPF nº 706.738.614-49, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, com fornecimento parcelado, para suprir as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	MAC	CAPS	QNT TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI	De primeira qualidade, maduro, tamanho médio, uniformes, inteiros, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	KG	500	200	700	R\$ 6,50	R\$ 4.550,00
2	ABÓBORA	De primeira qualidade, tamanho médio; Sem lesões de origem física ou mecânica. Com aproximadamente 80% de maturação. De acordo com a resolução 12/78 cnpa.	KG	800	400	1200	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00
3	ALFACE	ALFACE, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas, lavras e corpos estranhos aderidos a superfície externa, podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, podendo ser orgânicos.	MOLHO	500	200	700	R\$ 2,50	R\$ 1.750,00
4	BANANA COMPRIDA	BANANA COMPRIDA, em palmas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas íntegras, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	1000	200	1200	R\$ 4,20	R\$ 5.040,00
5	BANANA PRATA	Em palmas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas íntegra de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	UNIDADE	5.000	2000	7000	R\$ 0,35	R\$ 2.450,00
6	BATATA DOCE	Branca/roxa, de primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiros, sem defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	1000	300	1300	R\$ 3,60	R\$ 4.680,00
7	BETERRABA	De primeira qualidade, tamanho médio, uniformes, inteiros, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	KG	250	100	350	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00
8	CARÁ SÃO TOMÉ	De primeira qualidade, tamanho médio, uniformes, inteiros, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	KG	600	300	900	R\$ 6,00	R\$ 5.400,00
9	CEBOLA	De primeira qualidade, tamanho médio; Sem lesões de origem física ou mecânica. De acordo com a resolução 12/78 cnpa.	KG	600	200	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00

Praça Duque de Caxias, – Empresarial José Ferraz nº 9 A – 1º andar, Centro
Bezerros – PE, CEP: 55660-000

E-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL - BEZERROS

Folha nº 359

Rubrica

10	CENOURA	Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa.	KG	600	200	800	R\$ 3,95	R\$ 3.160,00
11	CHUCHU	De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	600	200	800	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
12	COENTRO	De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	500	150	650	R\$ 5,60	R\$ 3.640,00
13	COUVE FOLHA	Hortaliça fresca, com folhas integras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades e corpos estranhos. Não deve apresentar lesões de origem mecânica ou biológica	MOLHO	500	150	650	R\$ 1,30	R\$ 845,00
14	GOIABA	De primeira qualidade, maduros, aspecto, cor e sabor próprio; Fruta de tamanho médio.	KG	500	200	700	R\$ 3,65	R\$ 2.555,00
15	LARANJA CRAVO	Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa	UNIDADE	6.000	2000	8000	R\$ 0,40	R\$ 3.200,00
16	LARANJA PÊRA	Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	UNIDADE	6.000	2000	8000	R\$ 0,40	R\$ 3.200,00
17	LIMÃO	LIMÃO-De boa qualidade, tamanho médio, livre de danos mecânicos físicos ou mecânicos .	UNIDADE	600	0	600	R\$ 0,40	R\$ 240,00
18	MACAXEIRA	De primeira qualidade, tamanho médio, uniformes, inteiros, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	1000	300	1300	R\$ 3,60	R\$ 4.680,00
19	MAMÃO FORMOSA	Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa	KG	1000	400	1400	R\$ 3,30	R\$ 4.620,00
20	MARACUJÁ	MARACUJÁ-de primeira qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	UNIDADE	2000	500	2500	R\$ 0,80	R\$ 2.000,00
21	MELANCIA	De primeira qualidade, aspecto, cor e sabor próprio; Frutos de tamanho médio; Pesando de 5 a 8 kg. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	4500	1500	6000	R\$ 1,85	R\$ 11.100,00
	MELÃO	De primeira qualidade, aspecto, cor e sabor próprio; Frutos de tamanho médio; Pesando de 1,5 a 2 kg. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	1000	500	1500	R\$ 3,15	R\$ 4.725,00
23	PEPINO	PEPINO, gráudo do tipo comum, não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: desidratação, ferimento, oco. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa e no ponto de consumo.	UNIDADE	500	100	600	R\$ 0,40	R\$ 240,00
24	PIMENTÃO VERDE	De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	500	150	650	R\$ 3,45	R\$ 2.242,50
25	POLPA DE FRUTAS (ACEROLA)	Polpa de fruta selecionada isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	500	200	700	R\$ 9,80	R\$ 6.860,00
26	POLPA DE FRUTAS (CAJÁ)	Polpa de fruta selecionada isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	500	200	700	R\$ 11,00	R\$ 7.700,00

Praça Duque de Caxias, – Empresarial José Ferraz nº 9 A – 1º andar, Centro

Bezerros – PE, CEP: 55660-000

E-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com

27	POLPA DE FRUTAS (GRAVIOLA)	Polpa de fruta selecionada isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	500	200	700	R\$ 11,05	R\$ 7.735,00
28	POLPA DE FRUTAS (GOIABA)	Polpa de fruta selecionada isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	500	200	700	R\$ 10,50	R\$ 7.350,00
29	REPOLHO	REPOLHO, hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, com características integras e de primeira qualidade, fresca, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica, podendo ser orgânicos, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	KG	400	100	500	R\$ 4,15	R\$ 2.075,00
30	TOMATE	De primeira qualidade, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	2500	500	3000	R\$ 4,15	R\$ 12.450,00
31	VAGEM	VAGEM-Hortaliça fresca, com folhas integras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades e corpos estranhos. Não deve apresentar lesões de origem mecânica ou biológica.	KG	200	50	250	R\$ 3,20	R\$ 800,00
TOTAL							R\$ 126.887,50	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de **R\$ 126.887,50** (Cento e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 20004	Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 18000	Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 18002	Fundo Municipal de Saúde
Função: 10	Saúde
Subfunção: 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1003	Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 2.88	Manutenção das ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de média e alta complexidade
Despesa: 3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL - BEZERROS

Folha nº 361

Rubrica

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL - BEZERROS

Folha nº 362

Rubrica

Toda responsabilidade de fiscalização e acompanhamento do contrato será do Departamento de Gestão de Contratos na figura de seu gestor o Sr. José Fábio Silva Soares, matrícula nº 400578 e da Secretaria Municipal de Educação e Esportes na figura de seu Secretário o Sr. Claudemir Venceslau da Silva, matrícula 003544.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, Chamada Pública nº 003/2019 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

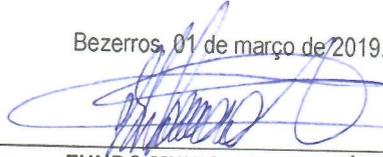
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 01 de março de 2019.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.486.604/0001-31
CONTRATANTE

José Miltides B. Da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Bezerros/PE


COOPERTATIVA DOS PRODUTORES AGRICOLAS DE SAPUCARANA – COOPASA
CNPJ 09.296.516/0001-08
CONTRATADO

